PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.795, DE 18 DE MARÇO DE 1.998.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL DECLARADO DE NECESSIDADE PÚBLICA NO DECRETO Nº 044, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.997, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PELO VALOR DE R$ 9.897,20 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS"

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes nº.s , 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) da quadra nº 75 (setenta e cinco), no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cada um, e o lote nº 10 (dez) da quadra 61 (sessenta e um), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), do bairro João Aguiar, nesta cidade, de propriedade do município de São Francisco, perfazendo o total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por um lote de terreno urbano, com casa residencial e cômodo comercial, situado na rua Astolfo Caetano, nº 1.486, bairro Aparecida, nesta cidade, medindo 340,80 m² (trezentos e quarenta metros e oitenta centímetros quadrados), de propriedade do Sr. José Pereira dos Santos.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a pagar a importância de R$ 1.897,20 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), em espécie, como complementação do pagamento do imóvel adquirido.

Art. 3º - O lote adquirido pelo município é destinado à correção do traçado urbanístico da rua Astolfo Caetano, naquele trecho, de acordo com as exigências do PDEU.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 18 de março de 1.998.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal